



DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0036537-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação	14010000664/18	NUCLEO CAPELINHA

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: VALDIR CORDEIRO FILHO CPF/CNPJ: 897.513.026-68
Endereço: FAZENDA GROTAO I, 0 Bairro: ZONA RURAL
Município: TURMALINA UF:MG CEP: 39.660-000 Telefone: (38) 9869-3972

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: VALDIR CORDEIRO FILHO CPF/CNPJ: 897.513.026-68
Endereço: FAZENDA GROTAO I, 0 Bairro: ZONA RURAL
Município: TURMALINA UF:MG CEP: 39.660-000 Telefone: (38) 9869-3972

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Grotao I Área Total (ha): 95,7041
Município/Distrito/UF: TURMALINA-MG Área Total RL (ha): 0,0000
Registro: 1908 B-12 168 TURMALINA INCRA (CCIR):
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 728.900 Y(7): 8.093.600 Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha) 86,7350
Área com uso alternativo de solo (ha) 8,9691
Área Total (ha) 95,7041

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	3,0038	ha

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Silvicultura Eucalipto	IMPLANTAÇÃO DE EUCALIPTO	3,0038

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

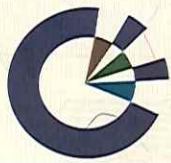
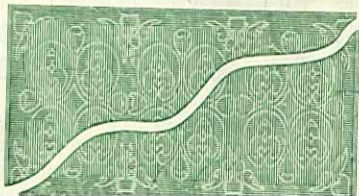
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Cerrado	3,0038
Total	3,0038
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Cerrado	3,0038
Total	3,0038

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	USO NA PROPRIEDADE	90,10	M3

9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

APP com cobertura vegetal nativa	Unidade
APP com uso antrópico consolidado	Agrossiivpastoril Outros: Total
	0,0000





10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

HÉLIO DE CAMPOS VALADARES - MASP: 0863477-6

Data da Vistoria: segunda-feira, 15 de outubro de 2018

11 - AUTORIZAÇÃO

(Handwritten signature)
Mariana Piedade Alves Machado
Supervisora Regional - Masp 1020665-4
URFBio Jequitinhonha - IEF

(assinatura, masp e carimbo)

CAPELINHA, 28/08/2019

12 – VALIDADE

Observações da COPA:

Data de Emissão: 28/08/2019

Data de Validade: 28/08/2021

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- redução da capacidade de suporte para a fauna: Medidas: Conduzir o desmatamento de forma a proporcionar o deslocamento dos animais para a área de reserva legal e áreas remanescentes de vegetação nativa. Surgimento de focos erosivos: Medidas: Construir bacias de contenção de enxurradas para evitar processos erosivos e aumentar a infiltração de água no solo, como também fazer curvas de nível na área de intervenção. Na medida do possível, incorporar resíduos da exploração do solo e manter técnicas de cultivos conservacionistas, melhorando assim, as condições das culturas e reduzindo os problemas de erosão. Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos de erosão, para evitar danos ao terreno. Geração de empregos: Medidas: A implantação das atividades de silvicultura proporciona avanços na estrutura socioeconômica da região, com o aumento da oferta de empregos, geração de impostos e fortalecimento dos comércios locais. Portanto o empreendedor deverá priorizar a contratação de mão-de-obra local. 8. Condicionantes: •Deverão ser executadas as orientações contidas nos estudos apresentados e neste Parecer Técnico. •Quitar a Taxa Florestal referente aos produtos e subprodutos extraídos da área de intervenção ambiental, tendo por base de cálculo o volume liberado, antes do início da supressão, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905 de 2013. •O material lenhoso, com volume de 90,10 m³, inclusive tocos e raízes, será utilizado na propriedade, havendo reposição florestal conforme lei 20.922/2013, artigo 78, § 6º e 7º. Este volume elevado de lenha para uso na propriedade se caracteriza pela dificuldade de dar outra destinação para o material lenhoso, pois existe abundância de lenha de floresta plantada disponível na região. • Não existe pequizeiros na área de intervenção;

14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTA DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção

Número de fornos da Carvoaria: Diâmetro(m): Altura(m):
Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): (dias)
Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):
Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”

312008